PORTARIA Nº 014/2022

"Instaura Processo Administrativo para os fins que especificam e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Abaeté-MG**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento na demais Legislação Pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Legislação subsidiária, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Município de Abaeté os fatos narrados no Inquérito Policial instaurado pela Portaria do PCnet: 2021-002.000890-001-010665825-62, em face do funcionário público municipal **JOSÉ FRANCISCO ALVES RODRIGUES;**

CONSIDERANDO que os fatos envolvem o jazigo perpétuo municipal de nº 1453, e que os mesmos carecem de apuração profunda; e

CONSIDERANDO o erro material constante da Portaria nº 164/2021, consistente nas citadas Leis Municipais nºs 2734 e 2742, ambas do ano de 2017, não pertinentes ao caso em comento,

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual descumprimento de normas internas da Municipalidade, envolvendo a aquisição do jazigo perpétuo municipal de nº 1453.

Art.2º - Ficam nomeados para compor a comissão que apurará os fatos, os servidores **NILTON OSVALDO ARRUDA, JOÃO EDUARDO LUCAS PEREIRA e ISABEL CRISTINA FERREIRA**, sob a presidência do primeiro.

Art.3º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.4° - Fica determinado à Procuradoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.5° - Fica igualmente ordenado à Secretaria de Administração e Recursos Humanos que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6° - A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para realização dos trabalhos, contado a partir a abertura efetiva dos procedimento, mediante comunicação devidamente formalizada.

Art.7° - O Processo Administrativo que se instaura tem por finalidade apurar eventuais irregularidades envolvendo a aquisição do jazigo em comento, e que eventuais atos praticados de forma irregular acarretam consequências jurídicas, bem como assegurar o devido processo legal e o exercício da ampla defesa e do contraditório ao processado.

Art.8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, devendo a comissão imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando o envolvido, seja pessoalmente ou por intermédio da imprensa oficial, para apresentar defesa no prazo 15 (quinze) dias, propiciando ao mesmo o exercício da ampla defesa.

Art. 9°. - Deverão ser juntados aos autos, além de outros documentos necessários, procedimento criminal na integralidade, bem como informações prestadas pelo Setor de Cadastro para tal procedimento criminal.

Abaeté-MG, 25 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal